



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 035/2023

EMISSÃO: 06/06/2023

ABERTURA: 22/06/2023 às 09:00 horas

1 - PREÂMBULO:

1.1. A Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, através da Comissão de Licitação e pregão, com a devida autorização do chefe do poder executivo municipal, e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 151/2022, Lei Federal nº 123/2006, e da Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, informa aos interessados:

1.1.1. Que no dia **22 de junho do ano de 2023, às 09:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Av. Remis João Loss, nº 600, nesta cidade,** estará reunida para proceder a abertura dos envelopes contendo habilitação e propostas de preço, na modalidade de PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, pelo menor preço global, tendo como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de software e suporte técnico, operacional e práticas para fornecimento de mecanismos tecnológicos de computação em nuvem, para atendimento de necessidade da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, incluindo plataformas de atendimento técnico aos usuários, manutenção e atualização legal,** conforme especificações Técnicas do Termo de Referência.

1.2. O recebimento dos envelopes será realizado até o dia 22/06/2023, às 09:00 horas, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital, sendo conduzida pela pregoeira designada pela Administração Municipal de Fernandes Pinheiro-PR e responsável pelo processamento e julgamento.

1.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 - OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de gestão pública integrada, no modo de licenças de uso de programas, sem limite de usuários. Inclui ainda serviços complementares necessários ao funcionamento do sistema, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center/nuvem,** e todas as demais condições constantes no Termo de Referência, conforme descritivo especificado no Anexo I deste edital.

2.1.1. O suporte técnico refere-se a **Serviços de Configuração, consultoria, migração, unificação de cadastros, treinamentos e atendimento local pós implantação, Serviços de mapeamento de processos para implantação de tecnologia Workflow (disposição e realização das atividades em sequência lógica, preferencialmente de forma automatizada) e auxilio de críticas ocorridas em exportação para o sistema SIM-AM.**



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

3 - DO EDITAL

3.1. O presente Edital de Pregão NA FORMA PRESENCIAL também estará à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante assinatura de recebimento.

3.2. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação (art. 12, Decreto 3.555/00) junto à Comissão de Licitação ou a Comissão do Pregão, no seguinte endereço Av. Remis João Loss, nº 600, Fernandes Pinheiro, Paraná, CEP: 84.535-000, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br ou ainda pelo fone (42) 3459-1109, todos dentro do mesmo prazo previsto neste parágrafo.

3.3. As empresas interessadas em participar da licitação poderão retirar no site oficial da prefeitura www.fernandespinheiro.pr.gov.br em processos licitatórios;

3.4. Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

[Anexo I – Termo de Referência;](#)

[Anexo II - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação \(pré-habilitação\);](#)

[Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;](#)

[Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial;](#)

[Anexo V – Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente;](#)

[Anexo VI - Declaração de não existência de trabalhadores menores;](#)

[Anexo VII – Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;](#)

[Anexo VIII – Modelo de Avaliação da Prova de Conceito;](#)

[Anexo IX – Minuta do Contrato de locação de sistema e assessoria.](#)

4 - INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

4.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos para a Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser interposta no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro-PR, via correio¹ ou ainda poderá ser enviada pelo e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br.

4.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes protocolados **01** – Proposta de Preços e **02** – Documentos de

¹ Atenção: os malotes são entregues no município apenas nas terças e quintas feiras, favor verificar ainda feriados, pontos facultativos, etc.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Habilitação, em dois envelopes distintos, lacrados e com a seguinte descrição:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 035/2023
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 035/2023
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
CNPJ:

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observada as prescrições da legislação específica;

5.4. Após a entrega dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

5.5. O envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, autor da melhor proposta, será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas no edital, sendo que os demais envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras serão devolvidos fechados aos devidos representantes registrado em Ata;

5.6. Caso o envelope com a indicação externa “PROPOSTA DE PREÇO” não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, **independentemente** do conteúdo do outro envelope.

5.7. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Somente poderão apresentar propostas as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e anexos, desde que:

- a) desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste

Edital;

6.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas ou jurídicas:

- a) concordatárias, em processo de falência ou insolvência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

- c) que estejam reunidas em consórcio, por meio de um ou mais de um consórcio



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ou isoladamente;

- d) estrangeiras que não funcionem no País;
- e) inidôneas com o Município ou cujo (s) diretor (es) tenha (m) participado de outra empresa que, também, se tornou inidônea perante o Município;
- f) empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o Município, até o seu efetivo cumprimento;
- g) empresas inscritas no CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- h) inscritas no CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
- i) empresas inscritas e com período vigente no CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

6.3. Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

7 - DA PRÉ-HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão apresentar **Declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo II**, diretamente a pregoeira, no início da sessão, **juntamente com o Credenciamento conforme item 8.**

7. A não apresentação desta declaração constante no Anexo II implicará na exclusão do interessado nesta licitação.

I - Caso o participante seja sócio administrador ou responsável com poderes de representação através de procuração, poderá este formular a declaração por escrito para apresentação, sob pena de responsabilização em caso de representação falsa da declaração.

8 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1. Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame:

8.1.1. Apresentando o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa acompanhado da carteira de identidade do representante legal, provando ser proprietário ou sócio da empresa proponente;

8.1.2. Através de Procuração, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, atribuindo a Procuração poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.1.3. Através de Carta de Credenciamento (Modelo no Anexo III), outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, devendo o Credenciado apresentar o documento de R.G ou Carteira de Habilitação para comprovação do credenciamento.

8.1.4. Para as empresas enquadradas no que estabelece a Lei Federal nº 123/2006, e para que possam usufruir dos benefícios que a Lei estabelece deverão apresentar ainda de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima:

I) Declaração de Enquadramento conforme modelo do anexo IV;

II) A declaração poderá ser substituída pela Certidão Simplificada da Junta Comercial com data não superior a 60 (Sessenta) dias do dia da abertura da licitação.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

8.2. Os documentos de ATO CONSTITUTIVO deverão ser apresentados conforme expressos nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, DE FORMA INDEPENDENTE da fotocópia apresentada no Envelope de Habilitação, OU SEJA, o envelope de Habilitação deverá conter uma via do documento conforme exigido no item 13 deste Edital e o representante, credenciado ou procurador deverá apresentar uma outra via do documento ou na sua forma original fora do envelope.

8.2.1. Não poderá ser aberto o envelope de Habilitação para comprovação de poderes de credenciamento.

9 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve da pregoeira todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto em todas as fases;

10 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. A proposta de preço – Envelope nº. 02 - Será recebida em 1 (uma) via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, de preferência em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, com indicação do número deste Edital, conforme Modelo de Proposta de Preço (anexo IV),

11 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, contado a partir da sua data de entrega.

12 - DO VALOR MÁXIMO

12.1. O Valor Mensal e Máximo admitidos constam no Anexo I – Termo de Referência.

13 - HABILITAÇÃO

13.1. REGULARIDADE JURÍDICA

13.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

13.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

13.2. REGULARIDADE FISCAL

13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certidão de Regularidade de Situação (CRS);

13.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;

13.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;

13.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional inclusive contribuições sociais;

13.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011;

13.2.7. A Equipe de Apoio do Pregão poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET;

13.2.8. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos;

13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no não superior a 60 (sessenta) dias anteriores ao recebimento da documentação e das propostas, quando não houver explicitação do prazo de validade na respectiva certidão;

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.1. Atestado de Visita Técnica, comprovando que o licitante fez o levantamento de todos os dados técnicos, infraestrutura e servidores, obtido assim todos os esclarecimentos necessários para a apresentação de sua proposta financeira. A visita técnica deverá ser realizada com prévio agendamento com a Secretaria de Administração através dos telefones.

13.4.1.1. Na falta do Atestado de Visita Técnica, o Licitante deverá anexar Declaração de Responsabilidade e declínio do direito de realizar a visita técnica e de ter conhecimento integral das condições do local da execução do serviço, sob pena de inabilitação

13.4.2. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que o licitante possui sistema funcionando em cliente público ou privado, utilizando as plataformas e tecnologias similares às constantes no presente edital.

13.5. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo VI).



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

13.6. Declaração do licitante de que a empresa não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Anexo V);

13.7. Os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet;

13.8. A pregoeira poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.

13.9. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, a pregoeira fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar, para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, os requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

13.10. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante, ressalvados os direitos adquiridos pela Lei 123/2006.

13.11. Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e a pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

13.12. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

14 - SESSÃO DO PREGÃO

14.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

14.2. Classificação das propostas comerciais

14.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

14.2.2. Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a proposta de Menor Preço Global proposto, classificando as demais propostas em ordem crescente de percentual;

14.2.3. Serão abertos, na presença dos interessados, os envelopes que contiverem as propostas de preço, as quais serão analisadas quanto à compatibilidade com as exigências deste edital, sendo classificadas as que apresentarem valores sucessivos e superiores, em até



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

10% (dez por cento), relativamente à de Menor Preço Global.

14.2.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento), relativamente à de Menor Preço Global, a pregoeira classificará as melhores, até o máximo de três (inclusive a de Menor Preço Global).

14.2.5. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

14.2.6. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

15 - LANCES VERBAIS

15.1 - Aos licitantes classificados na forma do item 14.2 do edital, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de percentuais distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada que ofertou o Menor Preço Global.

15.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

15.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante do prosseguimento na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de posterior ordenação das propostas.

15.4 - Se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

15.5 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, pela pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da pregoeira até nova sessão de continuidade do julgamento.

15.6 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, A SRA. PREGOEIRA SOLICITARÁ AOS PARTICIPANTES DE QUE AS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICRO-EMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) QUE APRESENTARAM A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO CONFORME MODELO DO ANEXO VII OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL VIGENTE. Havendo a manifestação de empresas enquadradas conforme a determinação da Lei 123/2006, a Sr. Pregoeira irá classificar as empresas que estejam no limite de 5% do maior para o menor percentual de desconto apresentado para que, dentro desse limite, as empresas enquadradas como ME ou EPP apresentem, na ordem de classificação, oferta superior a melhor oferta classificada. Sendo o primeiro classificado já uma empresa enquadrada como ME ou EPP, decai o direito das demais ofertarem lances. Não sendo a primeira classificada enquadrada como ME ou EPP, será aberto o lance obedecendo a ordem de classificação das ME ou EPPs, sendo encerrado a fase de lances com a primeira empresa enquadrada que apresente lance.

15.7 – Encerrada a análise das Micro-empresas e Empresas de Pequeno Porte, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que tiver apresentado a melhor oferta, para confirmação das exigências habilitatórias constantes no item 13 deste Edital.

15.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

16 – JULGAMENTO

16.1 – Após o oferecimento de propostas das empresas habilitadas, bem como eventual oferta de lances verbais e também atendendo o critério de desempate da Lei 123/2006, serão classificadas as de ordem crescente dos percentuais de remuneração propostos pelos licitantes, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **Menor Preço Global**;

16.2 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

16.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

16.4 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço de remuneração seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

16.5 - Sendo aceitável a oferta de Menor Preço Global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

16.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

16.7 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos descontos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

16.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira deverá negociar para que seja obtido um maior desconto.

16.9 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1 - O fornecimento dos serviços em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital, nos termos do art. 69 da lei nº. 8.666/93.

17.2 - O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá realizar em até 10 (dez) dias úteis após a sagração da empresa provisoriamente declarada vencedora, se assim for convocado pela pregoeira ou representante da secretaria municipal de Administração para apresentar a solução de software ofertada, não podendo o mesmo se recusar ou ultrapassar o prazo acima descrito para realização do procedimento de “Prova de Conceito” o qual será avaliado através da demonstração técnica da solução ofertada, todas as funcionalidades que trata o item DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, para fins de comprovação da compatibilidade do sistema com os requisitos



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

especificados no Termo de Referência (ANEXO I).

17.2 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, por meio de parecer técnico favorável, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado objeto do certame.

17.3 - Se a oferta não for aceitável de acordo com avaliação de membro ou comissão representante da secretaria de administração, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo com a convocação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital e os requisitos especificados no Termo de Referência (ANEXO I).

17.4 - Homologada a “Prova de Conceito” por algum membro ou representante da secretaria municipal de administração através de atestado ou declaração de atendimento aos requisitos especificados no Termo de Referência (ANEXO 1) será emitido pela municipalidade o referido documento e a licitação pela autoridade superior dar-se a continuada fazendo a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18 - RECURSOS

18.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

18.3 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via e-mail, e ainda através de divulgação no portal da transparência do município.

19 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1 - Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a conseqüente homologação do resultado pela Autoridade Competente.

19.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

20 - DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA E ASSESSORIA

20.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo do Contrato de locação de sistema e assessoria conforme minuta do **Anexo VIII**, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

20.2 - O Município de Fernandes Pinheiro poderá quando o convocado não



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

assinar o Contrato de locação de sistema e assessoria ou aceitar outro instrumento hábil, no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos descontos, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

20.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato de locação de sistema e assessoria, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

21 - DA VIGÊNCIA

21.1 - O Contrato de locação de sistema e assessoria terá vigência de 13 (treze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes.

22 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 - Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao da execução do objeto licitado;

22.2 - Quanto ao item 1 do anexo I referente a instalação/migração de dados, será feito o pagamento em quatro parcelas de igual valor;

22.2.1 - a primeira parcela referente ao item anterior será paga 30 dias após a conclusão da instalação/migração, contando as datas após somente quando o sistema se encontrar em perfeito funcionamento;

22.2.2 - Caso a empresa vencedora seja a atual fornecedora da locação do sistema, ficará dispensada o pagamento da instalação/migração;

22.3 - as notas fiscais somente deverão ser emitidas após envio de nota de empenho pelo Departamento de Compras do Município;

22.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 01.619.323/0001-20, AVENIDA REMIS JOÃO LOSS, Nº 600, CEP: 84.535-000, Centro, e-mail: compras@fernandespinheiro.pr.gov.br, Telefone: (42) 3459-1109**, e ainda constar a informação: **Pregão, na forma Presencial nº 035/2023.**

22.3 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0201.2-004 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E

01. LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001 CAMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2-001 MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E

01. FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

01.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDOFEP

09.122.0001.2-001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E

23 – DO ADITIVO

23.1 - A EMPRESA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato de locação de sistema e assessoria, conforme o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

24 - DO CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO

24.1 - A licitação poderá ser cancelada nos seguintes casos:

a) Pelo órgão, quando o mesmo constatar que o fornecedor esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação ou pela não observância das normas legais.

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pelo Município de Fernandes Pinheiro, nos termos legais;

c) Por relevante interesse do Município de Fernandes Pinheiro, devidamente justificado.

25 - DA RESCISÃO

25.1 - Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, implicando na aplicação da multa administrativa de 10% sobre o valor total do Contrato de Prestação de Serviços.

25.2 - A Empresa reconhece os direitos da Prefeitura Municipal, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

26 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 - À EMPRESA serão aplicadas multas pela PREFEITURA MUNICIPAL a serem apuradas na forma, a saber:

26.1.1 - de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) do valor global do Contrato de locação de sistema e assessoria por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento prazo de execução dos serviços, bem como as condições previstas no Anexo I do edital;

26.1.2 – pela inexecução total ou parcial do Contrato de locação de sistema e assessoria, a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro-PR, garantida defesa prévia, poderá aplicar à empresa as sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato de locação de sistema e assessoria.

26.2 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas àqueles que:

a) - Retardarem a execução do pregão;

b) - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

c) - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

27 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

27.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar,



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

27.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - A pregoeira e/ou autoridade superior, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 43 da lei nº. 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

28.2 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

28.3 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade em despacho fundamentado, sem que caiba qualquer indenização, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8666/93.

28.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

aos ora fixados.

28.5 - O Município de Fernandes Pinheiro não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de atos que dificultem ou impossibilitem o cumprimento do objeto ora licitado.

28.6 - A pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

28.7 - Será lavrada ata dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pela pregoeira, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

28.8 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Teixeira Soares, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato de locação de sistema e assessoria decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

28.9 – Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

28.10 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na Área de Protocolo da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, situada na Av. Remis João Loss, nº 600, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Fernandes Pinheiro, 06 de junho de 2023.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL

Pregoeira Oficial (SUPLENTE)

Decreto nº 151/2022

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 035/2023 - PMFP****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA
LOTE ÚNICO**

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12	Mês	Licenciamento Mensal (Locação de Software). Que o acesso seja totalmente WEB e Armazenamento de dados em nuvem/datacenter.	R\$ 16.623,38	R\$ 199.480,56
2	1	Serviço	Implantação do Sistema (Diagnóstico, Configuração, Migração, Treinamento e Habilitação).	R\$ 32.956,19	R\$ 32.956,19
3	200	Hora	Serviços de Configuração, consultoria, migração, unificação de cadastros, treinamentos e atendimento local pós implantação. Serviços de mapeamento de processos para implantação de tecnologia Workflow.	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
4	12	Serviço	Licenciamento Mensal (Locação de Software) Que o acesso seja totalmente WEB e Armazenamento de dados em nuvem/datacenter para utilização da Câmara Municipal (conforme item 1).	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
5	1	Serviço	Implantação do Sistema (Diagnóstico, Configuração, Migração, Treinamento e Habilitação). Para a Câmara Municipal	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
6	12	Mês	Licenciamento Mensal (Locação de Software) Que o acesso seja totalmente WEB e Armazenamento de dados em nuvem/datacenter para utilização do Fundo de Assistência e Previdência (Conforme item 1).	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
7	1	Serviço	Implantação do Sistema (Diagnóstico, Configuração, Migração, Treinamento e Habilitação). Para o Fundo de Assistência e Previdência.	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO: R\$ 297.136,75 (duzentos e noventa e sete mil e cento e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos)

Descritivo dos módulos em documento anexo a este Edital



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Os descritivos dos módulos referentes a Câmara Municipal e no Fundo de Assistência e Previdência estão no Termo de Referência Anexo a este edital.

O preço para a disputa de preços será considerado o valor total do lote;

A prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro irá formalizar o contrato de locação de sistemas e prestação de serviços dos itens 1, 2 e 3, os demais itens ficarão registrados e serão contratados por cada órgão separado por meio de processo de inexigibilidade de licitação.

O item anterior visa o atendimento ao Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

A contratação pretende atender os descritos na Nota Técnica CNM nº 19/2021, Decreto Federal nº 10.540/2020 e a LC 101/2000.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 035/2023- PMFP

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, NA FORMA PRESENCIAL nº 035/2023, pelo presente DECLARA para todos os fins de lei e direitos que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

_____, em ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Fone: _____

E-mail: _____

Nome do representante legal: _____

R.G.: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 035/2023-PMFP

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, nº 035/2023, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de representar a empresa na formulação de lances e o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Fone: _____

E-mail: _____

Nome do representante legal: _____

R.G.: _____

CPF: _____

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 035/2023-PMFP**ANEXO IV****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Ilmo. Sr. (a) Pregoeira (a):

A Empresa se propõe a executar os serviços discriminados no Anexo I do Edital de PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL nº 035/2023-PMFP, atendendo, ainda, todas as condições estipuladas nesta Licitação:

LOTE ÚNICO

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12	Mês	Licenciamento Mensal (Locação de Software). Que o acesso seja totalmente WEB e Armazenamento de dados em nuvem/datacenter.		
2	1	Serviço	Implantação do Sistema (Diagnóstico, Configuração, Migração, Treinamento e Habilitação).		
3	200	Hora	Serviços de Configuração, consultoria, migração, unificação de cadastros, treinamentos e atendimento local pós implantação. Serviços de mapeamento de processos para implantação de tecnologia Workflow.		
4	12	Serviço	Licenciamento Mensal (Locação de Software) Que o acesso seja totalmente WEB e Armazenamento de dados em nuvem/datacenter para utilização da Câmara Municipal (conforme item 1).		
5	1	Serviço	Implantação do Sistema (Diagnóstico, Configuração, Migração, Treinamento e Habilitação). Para a Câmara Municipal		
6	12	Mês	Licenciamento Mensal (Locação de Software) Que o acesso seja totalmente WEB e Armazenamento de dados em nuvem/datacenter para utilização do Fundo de Assistência e Previdência (Conforme item 1).		
7	1	Serviço	Implantação do Sistema (Diagnóstico, Configuração, Migração, Treinamento e Habilitação). Para o Fundo de Assistência e Previdência.		

VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO: R\$ (____)

Prazo de validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

_____, __ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Fone: _____

E-mail: _____

Nome do representante legal: _____

R.G.: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 035/2023-PMFP

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO
DE FATO SUPERVENIENTE**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital Pregão, NA FORMA PRESENCIAL nº 035/2023-PMFP, que a empresa não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Fone: _____

E-mail: _____

Nome do representante legal: _____

R.G.: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 035/2023-PMFP**

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE
MENORES**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital Pregão, NA FORMA PRESENCIAL nº 035/2023-PMFP, que a empresa não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, em _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Fone: _____

E-mail: _____

Nome do representante legal: _____

R.G.: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 035/2023-PMFP

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Na
Hipótese do Licitante ser uma ME ou EPP)

A signatária da presente empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à Rua _____, pelo presente DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Fone: _____

E-mail: _____

Nome do representante legal: _____

R.G.: _____

CPF: _____

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 035/2023-PMFP****ANEXO VIII**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de gestão pública integrada, no modo de licenças de uso de programas, sem limite de usuários. Inclui ainda serviços complementares necessários ao funcionamento do sistema, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center/nuvem.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A proponente declarada vencedora dos lances deverá agendar a apresentação do sistema, em um prazo não superior a 10 dias úteis, data esta que será informada para os demais participantes da licitação, para que os mesmos possam acompanhar as apresentações. A proponente deverá apresentar os seguintes módulos:

Módulos	Número de itens atendidos pelo módulo conforme item	Número de itens não atendidos pelo módulo conforme item,	Pontuação total obtida no módulo máximo em pontos (1.284)
5.1 MÓDULO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			Máximo 89
5.2 MÓDULO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS			Máximo 204
5.3 MÓDULO DE CONTROLE INTERNO			Máximo de 30
5.4 MÓDULO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO			Máximo de 128
5.5 MÓDULO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR			Máximo de 53
5.6 MÓDULO DE PONTO ELETRÔNICO			Máximo de 35
5.7 MÓDULOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES			Máximo de 64
5.8 MÓDULO DE INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS			Máximo de 36
5.9 MÓDULO DE PATRIMÔNIO			Máximo de 44
5.10 MÓDULO DE CONTROLE DE FROTA E COMBUSTÍVEIS			Máximo de 48
5.11 MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO			Máximo de 54
5.12 MÓDULO DE PORTAL DE			Máximo de 60

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

SERVIÇOS AUTOATENDIMENTO	E			
5.13 MÓDULO DE ESCRITA FISCAL ELETRÔNICA				Máximo de 56
5.14 MÓDULO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS				Máximo de 36
5.15 MÓDULO DE GESTÃO DA ARRECAÇÃO				Máximo de 81
5.16 MÓDULO DE GESTÃO DE IPTU E TAXAS				Máximo de 49
5.17 MÓDULO DE GESTÃO DE ITBI E TAXAS				Máximo de 25
5.18 MÓDULO DE GESTÃO DO ISS E TAXAS				Máximo de 46
5.19 MÓDULO DE GESTÃO DE RECEITAS DIVERSAS				Máximo de 13
5.20 MÓDULO DE GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA				Máximo de 44
5.21 MÓDULO DE GESTÃO DE OBRAS E POSTURAS				Máximo de 42
5.22 MÓDULO DE CONSTRUÇÃO CIVIL				Máximo de 47

1.1 Não é obrigatório que o sistema ofertado pela proponente utilize a mesma nomenclatura ou divisão por módulos. No entanto, é necessário que atenda as especificações de funcionamentos constantes no termo de referência, sob pena de não se prestar aos objetivos da Contratante.

1.2 Visando ampliar a disputa, para classificação da proponente, durante a Prova de Conceito será necessário que a proponente atinja a pontuação mínima de **900 (novecentos) pontos**, desde que demonstrados estar de acordo com a funcionalidade do sistema WEB dos requisitos por Módulo de Programas. Não serão computados pontos de itens e módulos em desacordo com a funcionalidade do sistema WEB.

1.3 Para os itens não atendidos a empresa contratada terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias durante a implantação ou migração dos dados para realização dos ajustes necessários.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 035/2023 – PMFP
ANEXO IX**

**MINUTA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA E ASSESSORIA Nº
_____/2023**

Contrato de locação de sistema e assessoria que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro e a empresa _____ na forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade de Queimadinhos, município de Fernandes Pinheiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.***.***-5-PR e do CPF sob nº 575.***.***-34, e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, instituída no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual sob o nº _____, neste ato representado por seu _____, o (a) Sr (a). _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, residente na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, decretos, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **Pregão, na forma Presencial nº 035/2023-PMFP**, tipo “Menor Preço Global”, devidamente homologada pela Contratante.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR CONTRATUAL

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de gestão pública integrada, no modo de licenças de uso de programas, sem limite de usuários. Inclui ainda serviços complementares necessários ao funcionamento do sistema, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center.**

1.2 O Valor Global Contratual é de R\$ _____ (_____), daqui em diante denominado Valor Contratual.

1.2.1 O valor da instalação/ migração de dados em software de gestão pública é de R\$ _____ (_____).

1.2.1.1 este valor será dividido em 4 parcelas de igual teor sendo:

a) R\$ _____ (_____) que será efetuado o pagamento 30 (trinta) dias



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

após a conclusão da instalação;

b) R\$ _____ (_____) que será efetuado o pagamento 60 (sessenta) dias após a conclusão da instalação;

c) R\$ _____ (_____) que será efetuado o pagamento 90 (noventa) dias após a conclusão da instalação;

d) R\$ _____ (_____) que será efetuado o pagamento 120 (cento e vinte) dias após a conclusão da instalação;

1.2.2 O valor da licença de uso e manutenção mensal de software de gestão pública é de R\$ _____ (_____).

1.2.3 A contratada somente terá direito ao pagamento da primeira mensalidade após transcorridos 30 (trinta) dias da conclusão da instalação, respeitando ainda os prazos dispostos na Cláusula Quarta.

1.2.4 Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a contratada finalizar o processo de migração dos dados a contar desta data, conforme Termo de Referência do Edital.

1.2.5 O valor da HORA TÉCNICA PARA CONSULTORIA/CONSULTORIA DO SOFTWARE é de R\$ _____ (_____), sendo que será contratado quando houver necessidade da Secretaria Municipal de Administração)

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes, limitado a 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato, conforme Art. 57 parágrafo IV da lei 8666/93.

2.2 O Contrato de Prestação de locação de sistema e assessoria terá vigência de 13 (treze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes;

2.3 O início das atividades de prestação de serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços.

2.4 Os serviços serão prestados conforme Termo de Referência no Anexo I, Planilha de Custos apresentado pelo Vencedor e termo deste Contrato de locação de sistema e assessoria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

3.1 Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa;

3.2 A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

3.3 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas nos incisos III e IV, oportunizando-se nestas duas hipóteses o contraditório e ampla defesa (hipóteses dos incisos III e IV, a seguir):

I – advertência;

II – multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93;

IV – declaração de inidoneidade par licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

3.4 O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida;

3.5 Além da multa moratória prevista no item 3.3, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, fixado a critério da Administração Municipal, em função da gravidade apurada;

3.6 Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato;

3.7 O valor das multas previstas nos itens 3.4 a 3.6 serão descontados do valor das prestações mensais ou, não havendo prestação a pagar, do valor da garantia contratual;

3.8 As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada da(s) fatura(s) emitida(s) pela CONTRATADA ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação das faturas vincendas;

3.9 O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta da Administração Municipal;

3.10 A CONTRATADA se obriga, com fulcro no art. 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a Administração Municipal, caso a multa compensatória e a cláusula penal previstas nos itens precedentes sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo;

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao da execução do objeto licitado.

4.2 Quanto ao item 1 do anexo I referente a instalação/migração de dados, será feito o pagamento em quatro parcelas de igual valor;

4.3 A primeira parcela referente ao item anterior será paga 30 dias após a conclusão da instalação/migração, contando as datas somente após a conclusão desta etapa ou adequação se for o caso, e o sistema deve se encontrar em perfeito funcionamento;

4.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 01.619.323/0001-20, AVENIDA REMIS JOÃO LOSS, Nº 600, CEP: 84.535-000, Centro, e-mail: compras@fernandespinheiro.pr.gov.br, Telefone: (42) 3459-1109**, e ainda constar a informação: **Pregão, na forma Presencial nº 035/2023.**

4.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias:



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

04. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0201.2-004 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E

01. LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001 CAMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2-001 MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E

01. FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO

01.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDOFEP

09.122.0001.2-001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 O reajuste poderá ocorrer após o prazo de 12 meses, se decorrente de aditivo de prazo, considerando o índice IPCA do período.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) fornecer juntamente com a execução do serviço toda a sua documentação fiscal, quando solicitada;

b) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do serviço a si adjudicado;

c) manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do Contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

a) comunicar imediatamente à EMPRESA as irregularidades manifestadas na execução do Contrato, informando, após, à PREFEITURA MUNICIPAL tal providência;

b) fiscalizar a execução do Contrato;

c) assegurar ao pessoal da EMPRESA o atendimento de eventuais informações que forem necessárias para propiciar a plena execução do Contrato;

d) efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual,



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor _____, RG: _____, CPF: _____, residente à Rua: _____, nº __, Bairro _____, CEP _____ Nomeado pela Portaria _____, para tanto instituído, “permitida à contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição” (art. 67 da lei 8666/93);

9.1 O CONTRATANTE através do fiscal de contratos irá fiscalizar o cumprimento das obrigações deste instrumento contratual, por intermédio da Secretaria de Administração, que deverá verificar a correta execução dos serviços pela CONTRATADA, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, quando estes não atenderem às exigências.

9.2 A fiscalização dos serviços por parte do CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos fornecimentos contratados.

9.3 O CONTRATANTE terá o direito de exigir o mediato afastamento de qualquer estagiário da CONTRATADA que não mereça sua confiança, prejudique a fiscalização ou que se conduza de forma incompatível com o exercício das funções atribuídas.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas neste documento deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

10.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas deste, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Cleonice Aparecida Kufener Schuck

Contratante

Contratada

Testemunhas:

R.G.

R.G.